



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ADILSON
JOSE DE
OLIVEIRA
FREIRE
11/07/2024 11:38

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90001/2024, PROAD TRT22 nº 916/2024	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), Resolução CNJ nº 211/2015, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 26 de 07 de 2024 às 10:00h	
OBJETO	Contratações de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender às demandas do TRT da 22ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
OBS: AMPLA CONCORRÊNCIA	
OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL E O SISTEMA GOV.BR/COMPRAS, PREVALENCEM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações realizadas a partir de 2019, bem como no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras , sistema compras, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Sede do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Telefone (86) 2106-9558.	
MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 916/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 231/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), Resolução CNJ nº 211/2015, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 26 de julho de 2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratações de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender às demandas do TRT da 22ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento será o menor valor mensal do item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

2.8. A vedação de que trata o subitem 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário(mensal) e total(mensal), valores deverão ser iguais, somente para efeito de julgamento da licitação.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 10,00(dez reais) para os itens 01 e 02.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no 04(quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 04(quatro) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.3. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

7.1.1.3.1. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar previstas as seguintes condições:
 - h.1) de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital;
 - h.2) de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato e
 - h.3) acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2. A exigência quanto a qualificação técnica encontra-se descrita nos subitens 9.3 a 9.6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.3. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

7.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral- LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um).

7.1.3.2.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado anual da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.

7.1.3.2.1.1. Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido no subitem acima.

7.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.5. Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.3.6. No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.3.6.1. Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido no subitem 7.1.3.2.1 acima;

7.1.3.6.2. Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

7.1.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:

7.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.1.4.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.4.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e

7.1.4.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro, não podendo ser inferior a 4(quatro) horas.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou, ainda, que comprove condição preexistente (Acórdão TCU/Plenário nº 2443/2021) e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. o licitante detentor do menor preço, declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, de empresa declarada como micro e pequena empresa, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8. DO REAJUSTE E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente contratação, em 24/04/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, da data do orçamento atualizado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme IN SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.3. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

8.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.3.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e

8.3.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração,

8.4. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP).

8.5. Demais condições encontram-se na minuta de contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.3 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: licitacao@trt22.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato e
- 12.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico preliminar

Teresina, 11 de julho de 2024

Adilson José de Oliveira Freire
Diretor Geral de Administração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 916/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender à demanda do TRT da 22ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Quant	Valor Mensal Máximo Admitido	Valor Total (30 meses)
1	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.	26484	1	R\$ 4.112,10	R\$123.363,00
2	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.	26484	1	R\$ 4.112,10	R\$123.363,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usualmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

adotadas no mercado.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TRT22, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A solução de TIC consiste em contratar empresas especializadas para fornecimento de dois circuitos dedicados de internet dedicados com 1 (um) Gbps de taxa de dados cada. Os circuitos deverão ser simétricos, possuir banda 100% garantida, roteamento BGP e serviço Anti-DDOS incluso, contemplando serviços de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.
- 2.2. O circuito correspondente ao item 1 deve ser entregue no Complexo Administrativo do TRT22, localizado na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, Sul, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.
- 2.3. O circuito correspondente ao item 2 deve ser entregue no Edifício Sede do TRT22, localizado à Avenida João XXIII, 1460, bairro Noivos, CEP: 64045-000, Teresina, Piauí.
- 2.4. Os itens devem ser adjudicados obrigatoriamente para empresas distintas e que não compartilhem infraestrutura, visando garantir e promover uma redundância física e lógica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente o Tribunal possui todos seus processos de trabalho digitalizados. Os serviços oferecidos a advogados e jurisdicionados dependem diretamente de links de internet confiáveis e com qualidade para que funcionem corretamente. Internamente, o acesso à internet também é essencial para o funcionamento do órgão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.2. A Resolução CNJ nº 370/2021, através de seu guia, estabelece que os órgãos devem possuir “2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”. O Tribunal já segue essa diretriz há anos, o que vem ajudando a manter os serviços de TIC mesmo em caso de indisponibilidade de uma das operadoras.
- 3.3. No plano de contratação para 2024 consta a previsão de contratação de serviços em nuvem. Atualmente, existem três Tribunais Regionais do Trabalho com o PJe, principal sistema da Justiça do Trabalho, na nuvem. Com a previsão de migração de sistemas para nuvem, os links de internet devem ser dimensionados de forma a suportar o tráfego advindo desse novo modelo. Por essa razão, optou-se por circuitos de 1 Gbps, taxa de dados utilizada por outros Tribunais que já migraram seus serviços para a nuvem.
- 3.4. Um dos contratados atuais para fornecimento de circuito de internet, firmado com a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, possui vigência até dezembro de 2024. O outro, fornecido pela empresa Brisanet, possui vigência até 2025, mas ele possui taxa de dados de 300 Mbps, o que não atenderia a nova demanda do Tribunal.
- 3.5. Considerando o exposto acima, optou-se pela contratação de dois novos circuitos de internet com taxa de dados de 1 Gbps, sendo que o atual link (objeto do Contrato TRT22 Nº 18/2021) será utilizado para a rede de visitantes.
- 3.6. Os objetos da contratação estão previstos no Plano Diretor de TIC para o período 2024-2026, conforme detalhamento a seguir:
- I. Perspectiva: Processos Internos.
 - II. OE ENTIC-JUD: OE4.
 - III. Código OKR: PRO-SINF-02.
 - IV. Objetivo: Alcançar os padrões mínimos necessários para garantir a continuidade dos serviços prioritários de TIC da Justiça do Trabalho.
 - V. Resultado-chave: estar em conformidade com os padrões mínimos necessários para garantir a disponibilidade do PJe, conforme a Res. 185/2013 CNJ.
- 3.7. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC), conforme detalhamento a seguir:
- I. PCSTIC: Anexo B - Plano de Contratação de Soluções de TIC 2024. Data de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

publicação do PCSTIC: 11/05/2023;

3.8. Os objetos da contratação também estão previstos no Plano de Contratações Anuais do TRT22 para o exercício 2024 (PCA 2024) e no Planejamento Estratégico Participativo do TRT22, período 2021-2026:

I. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafio: fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados

Objetivo Estratégico: OE10 - Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. Atender às demandas de conectividade e viabilizar acesso de magistrados, servidores e jurisdicionados aos serviços disponíveis na Internet;
- 4.1.2. Possuir capacidade para viabilizar a disponibilização de serviços do Tribunal em nuvem;
- 4.1.3. Considerando a necessidade de redundância, os circuitos devem ser fornecidos por empresas diferentes e que não compartilham a mesma infraestrutura.
- 4.1.4. Os contratos devem ter vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogados por até 10 (anos), conforme artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.5. As Contratadas devem ser responsáveis pela instalação, configuração, implantação e manutenção preventiva e corretiva dos circuitos fornecidos.
 - 4.1.5.1. Os materiais (cabos, fibras, conectores, etc.) e equipamentos necessários para o fornecimento da solução contratada são de responsabilidade das Contratadas.
 - 4.1.5.2. Os equipamentos instalados no fornecimento da solução são de propriedade das Contratadas.
 - 4.1.5.3. Todas as despesas e custos com fornecimento, instalação e ativação dos links e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço ocorrerão por conta das Contratadas e sem ônus adicionais para o Contratante.
- 4.1.6. Os circuitos contratados deverão atender a Níveis Mínimos de Serviços, que serão detalhados ao longo deste documento.
- 4.1.7. As Contratadas devem ainda disponibilizar Portal Web para acompanhamento dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

chamados abertos, bem como para visualização dos Indicadores dos Níveis Mínimos de Serviços previstos neste documento (Anexo B).

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Os requisitos e especificações técnicas estão registrados no Anexo A.

4.3. Requisitos de Capacitação:

4.3.1. Para o objeto licitado não há requisitos de capacitação identificados.

4.4. Requisitos Legais:

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.5. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.5.1. Os serviços da solução implantada deverão estar cobertos de suporte técnico durante todo o ciclo de vida da contratação, sendo responsabilidade das Contratadas a substituição de equipamentos que venham a apresentar falhas durante a execução do contrato.

4.5.2. Devido às características da solução, há necessidade das Contratadas realizarem manutenções preventivas (pró-ativas) e corretivas, visando à manutenção e disponibilidade da solução.

4.5.3. Durante todo o ciclo de vida do contrato, as manutenções corretivas serão realizadas pelas Contratadas, mediante abertura de chamados técnicos.

4.5.4. As Contratadas deverão disponibilizar canais de comunicação para recepcionar os chamados abertos pelo Contratante.

4.5.4.1. Todo chamado registrado deve receber um código identificador único.

4.5.4.2. A qualquer tempo o Contratante poderá consultar os status dos chamados registrados.

4.5.4.3. Os seguintes canais deverão ser disponibilizados: E-mail, Telefone 0800 e Portal web.

4.5.4.4. Por se tratar de uma solução crítica para o negócio do Tribunal, as Contratadas deverão manter disponível o canal de abertura de chamados por e-mail ou Portal Web no modelo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana (24x7).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.5.4.5. As Contratadas quando da realização de manutenções corretivas deverão atentar para os Níveis Mínimos de Serviços definidos na seção seguinte (Requisitos Temporais), sob pena de glosas e multas.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. As Contratadas devem entregar a solução implantada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da emissão da Ordem de Serviço (O.S).

4.6.2. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.6.3. Os seguintes Níveis Mínimos de Serviço (NMS) abaixo deverão ser observados por ambas Contratadas quando do atendimento de chamados técnicos para tratar incidentes:

Incidente ou Solicitação de Serviço	Tipo	Níveis Mínimos de Serviços	
		Prazo máximo para Início de Atendimento	Prazo máximo para a Solução do Chamado
Circuito inoperante, fora do ar ou que não possibilita navegação	Incidente - Severidade 1 (Urgência: Alta Impacto: Alto)	10 minutos	3 horas
Circuito com falhas, mas que não está gerando indisponibilidade	Incidente - Severidade 2 (Urgência: Média Impacto: Médio)	20 minutos	6 horas
Solicitação para realização de alguma configuração ou pedido de alteração de configuração que não esteja indisponibilizando o link	Requisito- Severidade 3 (Urgência: Baixa Impacto: Baixo)	30 minutos	8 horas

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. As Contratadas deverão submeter-se aos procedimentos de segurança existentes do Contratante, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato. Os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências do Contratante. A relação de normativos consta em <https://www.trt22.jus.br/tecnologia-da-informacao/distic/ssi>.

4.7.2. As Contratadas deverão manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, previstos neste Termo de Referência.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. Para o objeto licitado não há requisitos de capacitação identificados.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9.1. Os insumos, materiais e equipamentos necessários para prover as soluções contratadas deverão possuir as interfaces físicas e/ou lógicas necessárias para a interligação com os demais ativos da infraestrutura de TIC do TRT22, que podem ser conhecidos no momento da vistoria, conforme especificações deste termo.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Após a assinatura do Contrato, em até 3 (três) dias, deverá ser realizada reunião inicial da Equipe de Gestão do Contrato com a Contratada.

4.10.2. Após a reunião inicial a Contratada deve apresentar em até 5 (cinco) dias um Projeto de Implantação, que deverá estar em conformidade com os demais requisitos deste documento.

4.10.3. O projeto de Implantação deve conter no mínimo:

4.10.3.1. Definição dos equipamentos que serão instalados nos locais da entrega do link;

4.10.3.2. Documentação do caminho (última milha) de passagem do cabeamento de fibra óptica;

4.10.4. O Projeto de Implantação deve ser aprovado pela Gestão do Contrato, que emitirá a Ordem de Serviço (O.S) em até 3 (três) dias.

4.10.5. Somente após a aprovação do Projeto de Implantação, a Gestão do Contrato emitirá Ordem de Serviço (O.S) para a instalação e implantação do objeto contratado.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.11.1. Para ambos os objetos do contrato os serviços deverão ser planejados e coordenados por no mínimo 1 (um) profissional com perfil que atenda aos requisitos mínimos de formação, conforme quadro abaixo:

Perfil profissional: Analista de TI ou Analista ou Tecnólogo de Rede ou Engenheiro de Rede ou Telecomunicações	
Caberá a este profissional projetar a rede e coordenar a implantação dos serviços contratados	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Para ambos os itens: Experiência no planejamento e/ou implantação de links dedicados de acesso à Internet.	Para ambos os itens: Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo profissional, além da devida documentação necessária para que se comprove a
	participação do funcionário no planejamento e/ou implantação de links de Internet.
Formação acadêmica	Modo de Comprovação
Curso tecnólogo ou superior completo na área de Ciência da Computação/Tecnologia da Informação/Engenharia de Rede/Tecnólogo em Redes/Engenharia de Telecomunicações/Engenharia Elétrica ou similares.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

4.11.2. O profissional requerido deverá permanecer alocado até que o Contratante emita o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1. As Contratadas deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.12.2. É dever das Contratadas observarem entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.13.1. A prestação efetiva do objeto contratado está condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante, que é o marco para o início dos pagamentos mensais.
- 4.13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestão da Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante durante todo o ciclo de vida do contrato.

4.14. Garantia da Contratação

- 4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15. Vistoria

- 4.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 15(quinze) horas.
- 4.15.2. As vistorias serão realizadas nos locais de instalação do links e deverão ser agendadas através do e-mail stic@trt22.jus.br.
- 4.15.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.15.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

5.2.8.1. Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro.

5.2.9. Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Assinatura do contrato.

6.1.2. Reunião Inicial: em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.3. Apresentação do Projeto de Implantação: em até 5 (cinco) dias após reunião inicial.

6.1.4. Aprovação do Projeto de Implantação e emissão da Ordem de Serviço (O.S): em até 3 dias do recebimento do Projeto.

6.1.5. Instalação, configuração e ativação dos links: 45 dias após o recebimento da O.S.

6.1.6. Homologação da solução contratada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo: em até 3 dias.

6.2. Finalizada e homologada a implantação dos itens contratados, os serviços serão prestados e medidos mensalmente pela Gestão do Contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Materiais a serem disponibilizados

- 6.3. Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para entregar os objetos contratados.
- 6.4. Ao final da vigência do contrato todos os materiais pertencentes às Contratadas deverão ser desinstalados e recolhidos pelas empresas.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.6.1. Por se tratar de um serviço crítico para o negócio, com no mínimo 6 (seis) meses antes do final da vigência contratual, o TRT22 realizará o planejamento da contratação.
- 6.6.2. Na oportunidade será avaliada a possibilidade de prorrogação contratual ou realização de novo procedimento licitatório.
- 6.6.3. A antecedência é necessária para garantir a continuidade na prestação dos serviços, mesmo em caso de mudança na operadora contratada.
- 6.6.4. Em caso de encerramento e início de um novo contrato, as ações de implantação devem transcorrer com antecedência necessária e suficiente para gerar o menor impacto possível, evitando a interrupção na prestação dos serviços.
- 6.7. A Gestão do Contrato verificará e providenciará a adequada liquidação de todas obrigações.
- 6.8. As Contratadas serão notificadas e devem providenciar a desinstalação e remoção dos ativos de TIC da solução, a partir do último dia do contrato.
- 6.9. Os técnicos das Contratadas perderão o acesso aos prédios por conta do fim da execução contratual.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. Ficam definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e as Contratadas, os seguintes:
- 6.10.1. Ordem de Serviço;
- 6.10.2. Ata de Reunião;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. As Contratadas deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal das Contratadas, e Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo C

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o TRT22 e as Contratadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O TRT22 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.5. As Contratadas designarão formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

- 7.7. Após a assinatura do Contrato, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3(três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.8.1. A reunião ocorrerá preferencialmente de forma on-line, podendo ser presencialmente caso haja o prévio alinhamento das Contratadas com a Gestão do Contrato.
- 7.8.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.8.2.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.8.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo;
 - 7.8.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.8.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Gestão do Contrato

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão do Contrato, designada por meio de Portaria da Diretoria Geral do TRT22, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fiscalização Técnica

- 7.10. O Fiscal Técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.10.1. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.10.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.10.5. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.11. O Fiscal Administrativo do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.12. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.14. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.15. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades ~~aplicadas~~, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.16. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.17. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.18. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Finanças do TRT22 para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo B.
- 8.2. Os relatórios extraídos a partir do IMR permitirão que a Gestão do Contrato seja capaz de aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.
- 8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.3.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.5. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

Do recebimento

- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.8. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 8.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestão do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4. Comunicar à empresa para que anexe a Nota Fiscal ou Fatura na plataforma SIGEO-JT, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.4.1. A contratada também deverá encaminhar, via plataforma SIGEO-JT, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13.5. Encaminhar o ateste à Coordenadoria de Orçamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Gestão do Contrato..

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.16. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos referente à execução dos serviços no prazo de 24 horas.	Multa Moratória de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis
2	Inexecução total	Será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.17. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

- 8.17.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.17.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

- 8.18. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prazo prorrogável por igual período.
- 8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.19.1. o prazo de validade;
 - 8.19.2. a data da emissão;
 - 8.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.19.5. o valor a pagar; e
 - 8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

- 8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelas Contratadas na plataforma SIGEO-JT.
- 8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

legislação vigente.

- 8.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, com base na lei, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

Qualificação Técnica

- 9.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4. Para fins da comprovação de que trata o item acima, as Licitantes deverão apresentar:
- 9.4.1. Certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- 9.4.2. As licitantes deverão comprovar ser um provedor de backbone, devendo ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado. A comprovação poderá ser realizada por meio do site Registro BR - <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/> ou <https://bgp.he.net/>
- 9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica (PJ) de direito público ou privado, do qual conste que a Licitante prestou ou está prestando à emissora, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4.3.1. serviços de comunicação de dados compatíveis com o objeto desta licitação - o que inclui: a instalação, manutenção e operação e suporte a circuitos dedicado de Internet com taxa de transferência mínima de

500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), índice de disponibilidade mensal mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) com encaminhamento de tráfego de dados em IPv4 e IPv6, com distribuição de informações de roteamento via BGP-4.

9.4.3.2. satisfatoriamente, o serviço de proteção contra ataque distribuídos de negação de serviço (DDoS) ou que firmou contrato com empresa que forneça solução Anti-DDOs.

9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 8.224,2 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O custo estimado total ao longo do período de 30 (trinta) meses, conforme custos unitários levantados na Pesquisa de Preços e apostos na tabela do item 1.1 - Condições Gerais da Contratação, é de R\$ 246.726,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos existentes no orçamento do TRT da 22ª Região.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de planejamento da contratação		
(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Integrante	Integrante	Integrante
Requisitante	Técnico	Administrativo
Francisco Ravel da Silva	Álvaro Alves de Oliveira	Anna Christina N. D. Reis
Analista Judiciário	Técnico Judiciário	Técnica Judiciária
30822681	11568	30822347

Autoridade Máxima da Área de TIC
Autoridade Competente
José Wallace Ribeiro de M. Júnior
(assinatura eletrônica)
Adilson José de Oliveira
Freire Diretor Geral-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO A: REQUISITOS TÉCNICOS

1. Circuito dedicado de acesso à Internet taxa de dados mínima de 1 Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS incluso para atender ao Sistema Autônomo do TRT22, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico pró-ativo e reativo.
 - 1.1. O circuito deverá ser provido através de circuito dedicado com banda assegurada de download e upload de 1 Gbps (circuito simétrico).
 - 1.2. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de restrição quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).
 - 1.3. O serviço fornecido não deve sofrer tarifaçãõ adicional de qualquer natureza.
 - 1.4. A banda contratada deve ser fornecida em um único enlace, via link de fibra óptica devido aos requisitos de desempenho: imunidade às interferências eletromagnéticas e baixas taxas de atenuação.
 - 1.4.1. Não será permitido outro meio, como via satélite ou rádio.
 - 1.4.2. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a taxa de transferência contratada.
 - 1.5. A solução deve manter disponibilidade mensal média de, no mínimo, 99,5%.
 - 1.6. A solução a ser entregue deve ser homologada pela ANATEL e atender as normas técnicas relacionadas.
 - 1.7. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do TRT22 até a conexão com a infraestrutura de comunicação da licitante, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem.
 - 1.8. O backbone oferecido pela Contratada deverá possuir em operação canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps e a soma dos enlaces utilizados deve ser superior 5 Gbps.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 1.9. A operadora deverá possuir conexão a um ponto de troca de tráfego que possua entre seus participantes empresas provedoras de serviços em nuvem e provedores de conteúdo.
- 1.10. O circuito contratado deverá possuir latência máxima de 30ms, a medição deve ser aplicada entre a interface WAN do Contratante e o roteador da Contratada. O circuito também deve apresentar latência aferida inferior a 70ms, aferida através de ferramentas de teste de desempenho, utilizando, como alvo, servidores cadastrados nas regiões que possuem backbone internacional(i.e Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo entre outros).
- 1.11. O circuito deve ser entregue através de blocos endereços IP classe C /29, válidos, contíguos e exclusivos na Internet.
- 1.12. Os endereços IPs fornecidos pela Contratada não poderão constar, à data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço em Listas de Bloqueios de Remetentes de Correspondência Indesejada (Listas "Anti-SPAM" ou "RBL's Real Time Blackhole List").
- 1.13. A Contratada deverá implementar, caso solicitado pelo TRT-22, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo.
- 1.14. A Contratada deverá possuir Central de Monitoramento do seu próprio backbone, em regime de 24 horas por dia 7 dias da semana, objetivando impedir ataques de DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed DOS) aos equipamentos da rede do TRT22.
 - 1.14.1. A Central de Monitoramento do serviço Anti-DDoS deverá registrar os chamados em ferramenta imediatamente após identificar qualquer ocorrência de ataque.
 - 1.14.2. A Contratada deverá notificar a Gestão do Contrato e informar as providências já tomadas no atendimento do chamado e a estimativa para solução do problema.
- 1.15. As estatísticas de desempenho do acesso à Internet, atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

bem como o acompanhamento dos chamados atendidos (contendo a data e a hora de abertura do chamado; problema ocorrido; solução; e a data e hora de conclusão), deverão ser mantidas disponíveis no Portal da contratada por no mínimo 90 (noventa) dias.

- 1.16. Todos os equipamentos, acessórios ou softwares que se façam necessários para a chegada do sinal até a rede local (interna) do Contratante devem ser fornecidos pela Contratada, devendo ser compatíveis com a infraestrutura existente do TRT22.
- 1.17. Os elementos que compõem o circuito entregue devem ser identificados.
- 1.18. Os equipamentos devem ser passíveis de instalação em racks de 19”.
- 1.19. Ao término do contrato, todos os itens pertencentes à solução deverão ser removidos pela CONTRATADA.
- 1.20. Deverá ser fornecido um roteador para prover o link internet, com no mínimo as seguintes características:
 - 1.20.1. Deverá suportar roteamento com emprego de rotas estáticas, protocolo BGPv4 e BGPv6.
 - 1.20.2. Possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
 - 1.20.3. O sistema operacional deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento.
 - 1.20.4. O sistema operacional deverá ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.
 - 1.20.5. Deverá ser capaz de rotear, no mínimo, 450.000 pps (quatrocentos e cinquenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes.
 - 1.20.6. Deverá possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional.
 - 1.20.7. Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso.
 - 1.20.8. Ser gerenciável via SSHv2, suportando, no mínimo, o algoritmo de criptografia





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3DES.

- 1.20.9. Suportar protocolos IPFIX, NetFlow ou sFlow.
- 1.20.10. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).
- 1.20.11. Suportar autenticação MD5 entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305.
- 1.20.12. Implementar cliente DNS.
- 1.20.13. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos.
- 1.20.14. Possibilitar backup e restore de sua configuração em formato texto.
- 1.20.15. Possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45.
- 1.20.16. Deverá ser criado pelo menos um usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting.
- 1.20.17. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS.
- 1.20.18. Deverá ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.
- 1.20.19. Será configurada uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador. Em virtude da compatibilidade com equipamentos atuais e necessidades de evoluções futuras, tanto o SNMPv2 quanto SNMPv3 devem ser suportados.
- 1.21. A solução contratada deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 1.22. Todos os reparos ou ajustes necessários advindos da instalação ou manutenção dos circuitos devem ser de responsabilidade da Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 1.23. A infraestrutura (roteadores, cabos, fibras, conectores e demais equipamentos de redes) para o fornecimento da solução contratada não poderá, sob hipótese alguma, ser compartilhada.
- 1.24. A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real dos tráfegos, perda de pacotes e latência das respectivas conexões entregues e demais informações sobre os serviços prestados.
- 1.25. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.
- 1.26. A Contratada deverá:
 - 1.26.1. Utilizar a tecnologia DNSSEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia.
 - 1.26.2. Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo TRT-22, conforme RFC 2317 Classless IN-ADDR.ARPA Delegation.
- 1.27. A solução contratada deve atender aos seguintes Níveis Mínimos de Serviço:
 - 1.27.1. A taxa de erro aferida no circuito não pode ser superior a 1 erro por segundo.
 - 1.27.2. A taxa de perda de pacotes aferida no circuito não pode ser superior a 2%.
 - 1.27.3. A taxa de descartes aferida deve ser menor que 100 descartes por segundo no circuito.
- 1.28. Todos os requisitos técnicos, informações e indicadores listados neste documento deverão ser incluídos em um Portal de Acompanhamento de Serviços, constituído de um sistema de gerência acessível via web, com acesso restrito através de usuário e senha, e utilizando HTTP e HTTPS.
- 1.29. A entrega dos circuitos devem ser precedidas de testes de carga e desempenho que evidenciem a capacidade e qualidade dos mesmos.
- 1.30. Na entrega da solução, a Contratada deverá fornecer documento As Built contendo as especificações técnicas da instalação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO B: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas. Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência e Contrato.
2. Os serviços prestados pelas Contratadas serão avaliados por meio indicadores de qualidade.
 - 2.1. Cada indicador possui escalas de ocorrências com pesos específicos, que indicarão a efetividade ou não de aspectos da execução contratual.
 - 2.2. Os resultados obtidos com a medição dos indicadores serão consolidados mensalmente para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas Contratadas, podendo ou não resultar em glosas nas faturas (Notas Fiscais).
3. As tabelas abaixo contém o detalhamento dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço:

ITEM 1 - ID 01: INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO LINK DE INTERNET DEDICADO	
Meta	O circuito dedicado à Internet deve manter, no mínimo, 99,5% de disponibilidade mensal
Instrumento de medição	Relatório a ser extraído da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da disponibilidade da link de acesso dedicado no mês de referência. $ID = [(To - Ti / To)] * 100$, onde: To = Tempo total do período (em minutos). Ti= somatório dos tempos de indisponibilidade da solução no período avaliado (em minutos)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Escalas de ajuste no pagamento	<=97% e <99,5% → 2% de glosa por cada 60 minutos de indisponibilidade. <97% → 5% de glosa por cada 60 minutos de indisponibilidade.
Sanções	Ajuste no pagamento mensal (Glosa)
Observações	Indisponibilidades da solução serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de falha ou erro no acesso ao serviço que esteja ocasionando a indisponibilidade do acesso à Internet. No caso de indisponibilidade reincidentes num período inferior a 2 horas, contado a partir do restabelecimento da última indisponibilidade, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver novamente operacional. Considera-se indisponibilidade dos serviços qualquer das seguintes condições:
	• Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites definidos; • Interrupção total na comunicação de dados; • Impossibilidade de atingir a taxa de transferência de dados Contratada; • Falha em circuito ou equipamento da Contratada; • Falha de roteamento no sistema autônomo da Contratada; • Falha na sessão BGP IPv4 ou IPv6; • Falha na redistribuição dos prefixos IP anunciados pelo Contratante; • Falha no fornecimento de informações de roteamento ao Contratante. Também se considera indisponibilidade dos serviços a eventual intermitência dos serviços, caracterizada pela reincidência de qualquer das condições acima dentro de um período de 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir do início da primeira ocorrência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITEM 1 - ID 02: TAXA DE PERDA DE PACOTES NO LINK DE ACESSO DEDICADO	
Meta	A taxa percentual de perda de pacotes no circuito de acesso à Internet dedicado não pode ser superior a 2,0% do total de pacotes trafegados.
Instrumento de medição	Relatório a ser extraído da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA.
Periodicidade	Medição: a cada intervalo de 10 minutos Extração: mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da taxa de perda de pacote no mês de referência $TPP = [(NPO - NPD) / NPO] * 100,$ onde: TPP = Taxa de perda de pacote NPO = Número de pacotes na origem. NPD= Total de pacotes no destino.
Escalas de ajuste no pagamento	>2% e <=5% → 1% de glosa por cada ponto percentual de taxa de perda de pacote. >5% → 3% de glosa por cada ponto percentual de taxa de perda de pacote.
Sanções	Ajuste no pagamento mensal (Glosa)
Observações	A perda de pacotes é medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITEM 1 - ID 03: TEMPO MÉDIO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO Anti-DDoS	
Meta	O tempo médio para o serviço Anti-DDoS entrar em ação, após o início de um ataque, deve ser no máximo 15 (quinze) minutos
Instrumento de medição	Relatório a ser extraído da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA.
Periodicidade	Medição: mensal
Mecanismo de cálculo	TMlop = apuração do tempo médio decorrido desde o início do ataque até o bloqueio do ataque.
Escalas de ajuste no pagamento	>15 min <=20 min → 1% de glosa. >20 min → 2% de glosa por cada 1 (um) minuto de tempo médio.
Sanções	Ajuste no pagamento mensal (Glosa)
Observações	A apuração do tempo deve ser contabilizada desde o início do ataque até o efetivo bloqueio por parte da Contratada..

ITEM 1 - ID 04: TAXA PERCENTUAL DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PACTUADOS	
Meta	A Contratada deve atender 90% dos chamados técnicos registradas pela Gestão do Contrato dentro dos níveis mínimos de serviço.
Instrumento de	Relatório a ser extraído da ferramenta de chamados de gestão de serviço do Contratante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

medição	
Periodicidade	Medição: mensal
Mecanismo de cálculo	$\text{PerCham} = (\text{NChPrazo} / \text{TotalCham}) * 100$ PerCham = Percetual de Chamados atendidos dentro dos NMS NChPrazo = Número de Chamados atendidos dentro dos NMS TotalCham = Total de Chamados registrados no período de medição
Escalas de ajuste no pagamento	>80% e <=90% → 1% de glosa. <80% → 2% de glosa por cada 5 (cinco) pontos percentuais, até o limite de 20% do valor da
	fatura.
Sanções	Ajuste no pagamento mensal (Glosa)
Observações	A apuração do tempo deve ser contabilizada tomando por referência os registros de abertura e fechamento dos chamados na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC da Gestão do Contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO C: TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROAD Nº			
CONTRATO TRT22 Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		Matrícula	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, bem como Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação e as normas complementares de segurança do CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA
FUNCIONÁRIOS

<NOME> <Matrícula

<Matrícula

<NOME

>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 916/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

* Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - PROAD TRT22 nº 916/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: () E-mail NOME PARA CONTATO:

2 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO: conforme Edital

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação- prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5 – PROPOSTA ADAPTADA AO LANCE FINAL/NEGOCIAÇÃO: Conforme planilha em anexo.

6 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CARGO: CPF/MF: RG:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	CATSER	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (30 meses) R\$
1	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando o serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.	26484	1		
2	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa mínima de 1 (um) Gbps,	26484	1		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplan do serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.				
--	---	--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

PROAD TRT22 Nº 916/2024
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 90001/2024
CONTRATO TRT22 Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO
DE CIRCUITOS DE ACESSO À INTERNET
DE 1 GBPS, QUE ENTRE FIRMAM O TRT
DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Av. João XXIII nº 1460, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina/PI, aqui simplesmente denominado TRT22, representado neste ato por seu Diretor Geral de Administração, Senhor ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREIRE.

CONTRATADA: , CNPJ: , situada , Fone: (, E-mail:, representada neste ato por , CPF: .

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO , conforme autorização, doc. do PROAD nº , com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.317/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução CSJT 249/2019(SIGEO-JT), Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020, e pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender à demanda do TRT da 22ª Região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MENSAL	VALOR TRINTA MESES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

01	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa de mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo. Local: Complexo Administrativo do TRT22, localizado na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, Sul, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI	UN.	01		
	Circuito de acesso dedicado à internet com taxa de mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo. Local: Edifício Sede do TRT22, localizado à Avenida João XXIII, 1460, bairro Noivos, CEP: 64045-000, Teresina, Piauí	UN	01		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) meses, contados de ____/____/____ até ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os requisitos da contratação, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total para 30(trinta) meses de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

00016438

I = (TX)

Percentual da taxa anual = 6%

365

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente contratação, em ____/____/____.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.2. Após o interregno de um ano, da data do orçamento atualizado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme IN SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:
- 9.23.1. O circuito correspondente ao item 1 localizado no Complexo Administrativo do TRT22, localizado na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, Sul, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI ou o circuito referente ao item 02 localizado no Edifício Sede do TRT22, localizado à Avenida João XXIII, 1460, bairro Noivos, CEP: 64045-000, Teresina, Piauí.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal das Contratadas, e Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo C do Termo de Referência.
- 10.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

a.1.) pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1) pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) der causa à inexecução total do contrato;

c.1) pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

d.1) pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.1) pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f.1) pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

12.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei Nº 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por centos) por dia de atraso injustificado no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15(quinze) dias, sobre o valor total do contrato. Após o décimo quinto dia a Administração poderá converter a moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, caracterizando como inexecução total da avença, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

(2) Moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por centos) por dia de atraso injustificado no início da execução da manutenção preventiva/corretiva do link de internet, limitada a incidência a 15(quinze) dias, sobre o valor mensal do contrato.. Após o décimo quinto dia a Administração poderá converter a moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, caracterizando como inexecução total da avença, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

(3) Moratória de 0,1.% (zero vírgula um. por cento) por dia útil de atraso injustificado em prestar as informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços no prazo de 24 horas, por escrito ou por outro meio autorizado pelo Contratante, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, sobre o valor mensal do contrato. Após o décimo quinto dia a Administração poderá converter a moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, caracterizando como inexecução total da avença, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “d” a “g” do subitem 12.1, de 30.% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(6) Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor da parte inadimplida do Contrato.

(7) Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será 20.% do valor da parte inadimplida do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.14. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação ou não produzir os resultados, conforme o Instrumento de Medição de Resultados(IMR), Anexo B do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, quando não for passível de prorrogação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 916/2024

PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 90001/2024

ANEXO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 916/2024

**Acesso dedicado à Internet para o TRT 22ª Região
(LINK DE INTERNET)**

Teresina-PI, 11 de abril de 2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/02	1.0	Início da elaboração do ETP	Francisco Ravel
14/03	2.0	Ajustes por conta da alteração de escopo	Francisco Ravel
14/03	2.0	Revisão	Marco Fortes
15/03	2.0	Revisão	José Wallace
11/04	2.0	Revisão após reunião com Divisão de Licitações e Contratos	Francisco Ravel





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 12 da Resolução CNJ N° 468/2022.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1.1.1 Necessidades de negócio:

- 1.1.1.1 2 circuitos de Internet dedicados, com banda dedicada de 1 Gbps para atender às necessidades do Tribunal;
- 1.1.1.2 Os circuitos devem ser instalados em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato;
- 1.1.1.3 Ambos contratos devem ter vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
- 1.1.1.4 Durante toda a vigência dos contratos, as Contratadas devem manter os seguintes níveis mínimos de qualidade:
 - 1.1.1.4.1. Cada circuito deve manter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,3% (noventa e nove e três décimos por cento), sob pena de descontos e glosas nas faturas mensais.
 - 1.1.1.4.2. Disponibilizar Central de Atendimento (Suporte técnico) por telefone 0800 e e-mail (ou portal) durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
 - 1.1.1.4.3. Solucionar os chamados técnicos abertos pela Gestão do Contrato, observando os tempos de atendimento, solução e os níveis de severidade, a saber:

Níveis de Severidade	Descrição	Tempos pactuados	
		Atendimento	Solução
Severidade 1 (Urgência: Alta Impacto: Alto)	Link inoperante, fora do ar ou que não possibilita navegação	10 min	3 horas





	Severidade 2 (Urgência: média Impacto: médio)	Link com falhas que não está gerando indisponibilidade, com perdas de pacotes.	20 min	6 horas
	Severidade 3 (Urgência: baixa Impacto: baixo)	chamado para solicitação de realização de alguma configuração ou pedido de alteração de configuração que não esteja indisponibilizando o link	30 min	8 horas
1.1.1.5	Os circuitos contratados devem ser compatíveis e permitir a interligação com a infraestrutura existente no TRT22.			
1.1.1.6	As Contratadas serão responsáveis pela instalação, configuração, implantação e manutenção preventiva e corretiva do circuito fornecido.			
1.1.1.7	Caberá às Contratadas a responsabilidade com a conformidade legal junto aos órgãos de controle e regulação, prefeitura, estado e demais órgão correlatos. Os pagamentos de taxas e licenças relacionados às referidas entidades ficarão sob a responsabilidade das Contratadas durante a vigência do contrato, sendo necessária a apresentação das evidências de conformidade.			
1.1.1.8	Os novos circuitos de acesso dedicados à Internet atenderão ao Sistema Autônomo (Autonomous System - AS) de Internet do TRT22, e serão instalados no Complexo Administrativo do TRT22, localizado à Rua João da Cruz Monteiro, 1694, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina, Piauí, o no Edifício Sede do TRT22, localizado à Avenida João XXIII, 1460, bairro Noivos, CEP: 64045-000, Teresina, Piauí.			
1.1.1.9	Os circuitos devem ser adjudicados a empresas diferentes.			

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

1.2.1. Para ambas demandas os seguintes requisitos foram levantados:

- 1.2.1.1 Os circuitos deverão ser providos com banda simétrica assegurada de download e upload de 1 (um) Gbps (link simétrico).
- 1.2.1.2 O serviço não pode sofrer qualquer espécie de restrição quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).
- 1.2.1.3 O serviço fornecido não deve sofrer tarifação adicional de qualquer natureza.
- 1.2.1.4 Cada uma das bandas contratadas devem ser fornecidas em um único enlace, via link de fibra óptica devido aos requisitos de desempenho: imunidade às interferências eletromagnéticas e baixas taxas de atenuação.
 - 1.2.1.4.1 Não será permitido outro meio, como via satélite ou rádio.
 - 1.2.1.4.2 Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a taxa de transferência contratada.
- 1.2.1.5 Ambos circuitos devem ser homologados pela ANATEL e atender as normas





- técnicas relacionadas.
- 1.2.1.6 As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do TRT22 até a conexão com a infraestrutura de comunicação da licitante, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem.
- 1.2.1.7 O backbone oferecido pelas Contratadas deverá possuir em operação canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 (um) Gbps e a soma dos enlaces utilizados deve ser superior 5 Gbps.
- 1.2.1.8 As operadoras deverão possuir conexão a 1 (um) ponto de troca de tráfego que possua entre seus participantes empresas provedoras de serviços em nuvem e provedores de conteúdo.
- 1.2.1.9 Os circuitos contratados deverão possuir latência máxima de 30ms (trinta milissegundos), a medição deve ser aplicada entre a interface WAN do Contratante e o roteador da Contratada. O circuito também deve apresentar latência aferida inferior a 70ms (setenta milissegundos), aferida através de ferramentas de teste de desempenho, utilizando, como alvo, servidores cadastrados nas regiões que possuem backbone internacional(i.e Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo entre outros).
- 1.2.1.10 Os circuitos devem ser entregues através de blocos endereços IP classe C /29, válidos, contíguos e exclusivos na Internet.
- 1.2.1.11 Os endereços IPs fornecidos pelas Contratadas não poderão constar, à data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço em Listas de Bloqueios de Remetentes de Correspondência Indesejada (Listas "Anti-SPAM" ou "RBL's Real Time Blackhole List").
- 1.2.1.12 As Contratadas deverão implementar, caso solicitado pelo TRT22, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo.
- 1.2.1.13 As Contratadas deverão possuir central de monitoramento do seu próprio backbone, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias da semana, 24x7, objetivando impedir ataques de DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed DOS) aos equipamentos da rede do TRT22.
- 1.2.1.14 As estatísticas de desempenho do acesso à Internet, atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, bem como o acompanhamento dos chamados atendidos (contendo a data e a hora de abertura do chamado; problema ocorrido; solução; e a data e hora de conclusão), deverão ser mantidas disponíveis no Portal das contratadas por no mínimo 90 (noventa) dias.
- 1.2.1.15 Todos os equipamentos, acessórios ou softwares que se façam necessários para a chegada do sinal até a rede local (interna) do Contratante devem ser fornecidos pelas Contratadas, devendo ser compatíveis com a infraestrutura existente do TRT22.





- 1.2.1.16 Os elementos que compõem os circuitos entregues devem ser identificados.
- 1.2.1.17 Os equipamentos de ambas soluções devem ser passíveis de instalação em racks de 19" (dezenove polegadas).
- 1.2.1.18 Ao término do contrato, todos os itens pertencentes às soluções deverão ser removidos pela CONTRATADA.
- 1.2.1.19 Para cada circuito contratado deverá ser fornecido 1 (um roteador para prover o link de Internet, com no mínimo as seguintes características:
 - 1.2.1.19.1. Deverá suportar roteamento com emprego de rotas estáticas, protocolo BGPv4 e BGPv6.
 - 1.2.1.19.2. Possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
 - 1.2.1.19.3. O sistema operacional deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento.
 - 1.2.1.19.4. O sistema operacional deverá ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.
 - 1.2.1.19.5. Deverá ser capaz de rotear, no mínimo, 450.000 pps (quatrocentos e cinquenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes.
 - 1.2.1.19.6. Deverá possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional.
 - 1.2.1.19.7. Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso.
 - 1.2.1.19.8. Ser gerenciável via SSHv2, suportando, no mínimo, o algoritmo de criptografia 3DES.
 - 1.2.1.19.9. Suportar protocolos IPFIX, NetFlow ou sFlow.
 - 1.2.1.19.10. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).
 - 1.2.1.19.11. Suportar autenticação MD5 entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305.
 - 1.2.1.19.12. Implementar cliente DNS.
 - 1.2.1.19.13. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.
 - 1.2.1.19.14. Possibilitar backup e restore de sua configuração em formato texto.
 - 1.2.1.19.15. Possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45.
 - 1.2.1.19.16. Deverá ser criado pelo menos um usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting.
 - 1.2.1.19.17. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS.





- 1.2.1.19.18. Deverá ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.
- 1.2.1.19.19. Será configurada uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador. Em virtude da compatibilidade com equipamentos atuais e necessidades de evoluções futuras, tanto o SNMPv2 quanto SNMPv3 devem ser suportados.
- 1.2.1.20 As soluções contratadas devem permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 1.2.1.21 Todos os reparos ou ajustes necessários advindos da instalação ou manutenção dos circuitos devem ser de responsabilidade das Contratadas.
- 1.2.1.22 A infraestrutura (roteadores, cabos, fibras, conectores e demais equipamentos de redes) para o fornecimento das soluções contratadas não poderá, sob hipótese alguma, ser compartilhada.
- 1.2.1.23 Ambas Contratadas deverão disponibilizar um Portal para acompanhamento dos chamados ocorridos (contendo a data e a hora de abertura do chamado; problema ocorrido; solução; e a data e hora de conclusão), deverão ser mantidas disponíveis no Portal das Contratadas por no mínimo 90 (noventa) dias.
- 1.2.1.24 As Contratadas deverão possuir e disponibilizar monitoração em tempo real dos tráfegos, perda de pacotes e latência das respectivas conexões entregues e demais informações sobre os serviços prestados.
- 1.2.1.25 A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.
- 1.2.1.26 As Contratadas deverão:
- 1.2.1.26.1. Utilizar a tecnologia DNSSEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia.
 - 1.2.1.26.2. Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo TRT22, conforme RFC 2317 Classless IN-ADDR.ARPA Delegation.
- 1.2.1.27 As soluções contratadas devem atender aos seguintes Níveis Mínimos de Serviço:
- 1.2.1.27.1. A taxa de erro aferida no circuito não pode ser superior a 1 erro por segundo.
 - 1.2.1.27.2. A taxa de perda de pacotes aferida no circuito não pode ser superior a 2%.
 - 1.2.1.27.3. A taxa de descartes aferida deve ser menor que 100 (cem) descartes por segundo no circuito.
- 1.2.1.28 Todos os requisitos técnicos, informações e indicadores listados neste documento deverão ser incluídos em um Portal de Acompanhamento de Serviços, constituído de um sistema de gerência acessível via web, com acesso restrito através de usuário e senha, e utilizando HTTP e HTTPS.
- 1.2.1.29 A entrega dos circuitos devem ser precedidas de testes de carga e desempenho que evidenciam a capacidade e qualidade dos mesmos.
- 1.2.1.30 Na entrega da solução, a Contratada deverá fornecer documento As Built contendo as especificações técnicas da instalação.





1.2.1.30.1. Somente após cumprido esses protocolos acima haverá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das soluções contratadas.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1 2 (dois) circuitos dedicados de acesso à Internet

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1.1. As possíveis soluções que atendem são:

- 3.1.1.1. Solução 1) Fornecimento de 2 (dois) circuitos dedicado de acesso à Internet, entregue via fibra óptica, com banda mínima de 1 Gbps, simétrico e sem limite de tráfego, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.
- 3.1.1.2. Solução 2) Fornecimento de 2 (dois) links de acesso à Internet, entregue via satélite, com banda mínima de 1 Gbps, sem limite de tráfego.

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Demanda	Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Link de Internet	Solução 1	X		
		Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Link de Internet	Solução 1			X
		Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Link de Internet	Solução 1			X
		Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas,	Link de Internet	Solução 1			X





premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?		Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Link de Internet	Solução 1			X
		Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Link de Internet	Solução 1			X
		Solução 2			X

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Demanda: Link de acesso dedicado à Internet

Id	Descrição da solução (ou cenário)				
1	Solução 1: Fornecimento de 2 (dois) circuitos de acesso dedicado, com banda mínima de 1 Gbps, simétrico e sem limite de tráfego				
	Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Total (30 meses)
	1	Link dedicado de acesso à Internet, com banda de 1 (um) Gbps, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS para atender ao Sistema Autônomo do TRT22, contemplando instalação, ativação, manutenção e suporte técnico pró-ativo e reativo.	2	R\$ 4.112,10	R\$ 123.363,00
	*Valor Total		2	R\$ 8.224,20	R\$ 246.726,00
* Valores obtidos com base na pesquisa de preços utilizando a metodologia de média saneada (demonstrada em anexo). Para fins de cálculo foram utilizados valores de contratos de outros regionais trabalhistas.					

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS





A solução 2) apresentada não é viável, visto que links satelitais não conseguem entregar a qualidade de serviço necessária, visto que possuem uma latência maior do que links de fibra, o que consequentemente ocasiona lentidões não aceitável no acesso. Um link de Internet via satélite também é suscetível a interferências climáticas (chuvas, tempestades), podendo ser um problema para aplicações que o TRT22 utiliza, como por exemplo as audiências e sessões do Pleno através de videoconferências. Aliado a esses pontos, também soma-se o fato do custo de links satélites serem mais caros que circuitos de fibra óptica, tanto no tocante à instalação quanto à manutenção. Por tal motivo esse estudo técnico não avaliará os custos dessa solução.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Demanda: Acesso dedicado à Internet e Link de Internet para Rede de Visitantes

Solução Viável 1: Fornecimento de 2 (dois) circuitos dedicado de acesso à Internet, entregue via fibra óptica, com banda mínima de 1 Gbps, simétrico e sem limite de tráfego, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Seguem abaixo os custos diretos e indiretos envolvidos na implantação da solução 1)

Item	Tipo de custo	Descrição	Qtde	Valor Unitário mensal	Valor Total (30 meses)
1	Direto	Circuito dedicado de acesso à Internet, com banda de 1 (um) Gbps, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS para atender ao Sistema Autônomo do TRT22, contemplando instalação, ativação, manutenção e suporte técnico	2	R\$ 4.112,10	R\$ 123.363,00
Total				R\$ 8.224,20	R\$ 246.726,00

Obs: não há custos indiretos para essa solução.

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.2.1 Segue abaixo um mapa comparativo com a estimativa de custo ao longo dos anos:

Descrição da	Estimativa de TCO ao longo dos anos	Total
--------------	-------------------------------------	-------





solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	(R\$)
Circuitos (2 unidades) dedicados de acesso à Internet, com banda de 1 (um) Gbps, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS para atender ao Sistema Autônomo do TRT22, contemplando instalação, ativação, manutenção e suporte técnico	R\$ 98.690,40	R\$ 103.131,47	R\$ 107.772,38	R\$ 112.622,14	R\$ 117.690,14

Obs: para fins de projeção foi considerado um ajuste anual de 4.5% a.a.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar dois itens:

- 6.1.1. 2 (dois) circuitos dedicados de acesso à Internet, com banda de 1(um) Gbps, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS para atender ao Sistema Autônomo do TRT22, contemplando instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para prover Internet ao Edifício Sede do TRT22.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total para a contratação, ao longo de 30 meses, foi baseado na pesquisa de preços de: **R\$ 246.726,00.**

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento declara que a contratação é viável e que deve ser dividida em dois itens distintos, não havendo possibilidade de uma mesma empresa licitante ser declarada vencedora dos dois itens. Acrescenta-se ainda que a contratação atende às demandas de acesso à Internet e permitirá que o TRT22 continue prestando bons serviços aos seus usuários, garantindo um acesso de qualidade.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DGA N° 170/2024, de 23 de fevereiro de 2024. Conforme o Art. 7º da Resolução CNJ n° 468 de 2022, o Estudo Técnico





Preliminar deverá ser aprovado e assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE DEMANDANTE
ANNA CHRISTINA NEGREIROS DANTAS REIS Teresina-PI, 12 de abril de 2024	FRANCISCO RAVEL DA SILVA Teresina-PI, 12 de abril de 2024
INTEGRANTE TÉCNICO	
ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA Teresina-PI, 12 de abril de 2024	

